



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA

RCS TECNOLOGIA LTDA
(CNPJ: 08.220.952/0001-22)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema COMPRASNET pela empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.220.952/0001-22 DUNS®: 898597838
Razão Social: RCS TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: GRUPO RCS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
Receita Federal e PGFN Validade: 22/06/2022
FGTS Validade: 20/01/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/06/2022
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal
Receita Estadual/Distrital Validade: 02/02/2022
Receita Municipal (Isento)
V - Qualificação Técnica
VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: 31/05/2022



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do “*objeto social*” constante ato constitutivo da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- a) Prestação de Serviços de:
- I - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 - II - Consultoria em tecnologia da informação;
 - III - Serviços de Engenharia;
 - IV - Atividade técnicas relacionadas à engenharia;
 - V - Construção de imóveis e obras de engenharia, inclusive sob a forma por administração, empreitada ou sub empreitada;
 - VI - Execução de obras de construção civil, hidráulica, instalações elétricas, eletrônicas e mecânicas;
 - VII - Locação de mão de obra temporária;
 - VII - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
 - IX - Gerenciamento, direção, coordenação E execução de operação e manutenção de instalações prediais e industriais, mecânicas, elétricas e eletrônicas, automação, sistemas de segurança, instrumentação, telecomunicações, sonorização, sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, sinalizações, manutenção de Sprinklers, sistemas de hidrantes e demais instalações eletrônicas, mecânicas e elétricas em alta e baixa tensão;
 - X - Direção, coordenação, supervisão e execução de obras de instalações de redes estruturadas de transmissão de dados, voz e imagem, fibras ópticas, automação predial e industrial, subestações transformadoras, sistemas de distribuição e geração de energia elétrica, ar condicionado, refrigeração, aquecimento e exaustão mecânica, instalações telefônicas, CFTV, sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, sinalizações, manutenção de Sprinklers, sistemas de hidrantes e demais instalações eletrônicas, mecânicas e elétricas em alta e baixa tensão;
 - XI - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e
 - XII - Projetos de instalações prediais e indústrias – automação;
- b) Instalação e manutenção de preventivos contra incêndio e pânico;

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

http://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis por período não inferior a 12 (doze) meses, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, de, ao menos, 50% da quantidade total de postos de trabalho (profissionais) (≥ 15):** atendido de acordo com a discriminação abaixo:

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
BANCO DO BRASIL Contrato nº 2012.7418.2708	29/06/2012 a 26/05/2014	73
CADE Contrato nº 011/2018	01/08/2019 a 01/08/2020	34
CÂMARA DOS DEPUTADOS Contrato nº 161/2015	01/10/2015 a 30/09/2018	64
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Contrato STJ nº 049/2016	01/10/2016 a 30/09/2017	24
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES		> 15

• **OBSERVAÇÕES:**

A data final do período considerado para cada atestado foi obtida a partir da data de assinatura dos atestados, quando não estava especificada no documento.

- b) **Declaração de Vistoria ou Autodeclaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do Anexo 10:** atendido por meio do documento intitulado “ANEXO 10 – AUTODECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA”, anexado ao sistema Comprasnet no conteúdo da pasta “DECLARAÇÕES”.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020 apresentados pela empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 08.220.952/0001-22
ANO REF. DEM. 2020
PREGÃO 004/2022

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	59.711.867,86
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	216.442,88
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	14.797.512,23
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	-1.622.090,09
ATIVO TOTAL	73.103.732,88
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	42.044.170,95
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	8.297.393,02
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	50.341.563,97
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	22.762.168,91
PASSIVO TOTAL	73.103.732,88

OBS.: PL MIN. EXIGIDO => 203.316,50

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL) 242.597.758,79

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,19
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	1,42
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,45
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	17.667.696,91
OBS.:	CCL >=	338.725,30
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COCVAP
CRC-DF 020123/O-7



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Foi apresentada Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, emitida em 03/01/2022 e válida por 30 (trinta) dias, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, certificando o **NADA CONSTA** em nome de **RCS TECNOLOGIA LTDA**.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e da Equipe de Apoio, conclui-se que a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022.

Senado Federal, 11 de janeiro de 2022.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro